

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º10006700/DEA/2021

### AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “PF 102-PNI 2030 – LAV PORTO/SOURE; CONSULTORIA DE AMBIENTE PARA A ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL IP (LOTES E, A E B)”

Entre

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo

na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por deliberação do CAE n.º 08/IP/2021 de 15/07/, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

**ARQPAIS CONSULTORES DE ARQUITECTURA E PAISAGISTA E AMBIENTE, LDA**, sociedade por quotas, com sede na Rua Padre Américo n.º 1 Escritório 2 1600-548 Lisboa, pessoa coletiva n.º503 400 300, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único, com o capital social de €:250.000,00, representada pelo na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por "Adjudicatário" ou “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços denominada “PF 102-PNI 2030 – LAV PORTO/SOURE; CONSULTORIA DE AMBIENTE PARA A ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL IP (LOTES E, A E B)”, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 500 dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Valor)

O presente Contrato tem o valor de €: 424.800,00 quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 329.220,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte euros) no presente ano económico e de €:95.580,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta euros) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração em Executivo de 16/08/2021.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5421004284 e o pedido SAP n.º 4900027136 estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 20210251, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03 – outras Construções e Infraestruturas do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt).
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
  - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
  - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: [1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt), enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
  - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

## CLÁUSULA QUINTA

### (Caução)

O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta euros), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de um depósito efetuado na **Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.** através de uma transferência bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A. efetuada em 13/09/2021”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de responsabilidade civil, representado pelo certificado nº476, da “FIDELIDADE, Companhia de Seguros, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice nº. AT 61003757 da “FIDELIDADE, Companhia de Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto, encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 16/08/2021.
2. A abertura das propostas ocorreu em 16/08/2021, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas por deliberação do Conselho de Administração em Executivo de 26/08/2021.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato, \_\_\_\_\_ pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal, em função na Direção Engenharia e Ambiente.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

: 2021.09.22

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE: